



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PPCI DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do profissional, devido a emergência de regularização da edificação, conforme exigências do Decreto Estadual nº 53.280 de 1º de novembro de 2016.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PPCI DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. SAÚDE

339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – pessoa física

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

a) 70% na entrega do Protocolo no Corpo de Bombeiros do RS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- b) 30% na entrega do Certificado de aprovação.
- c) O pagamento será feito mediante apresentação de RPA.

6. FORNECEDOR CONTRATADO:

MARIO LUIZ DE SOUZA – ENGENHEIRO ELETRICISTA -CPF Nº 589.835.200-78 – CREA RS 226752

7. DOCUMENTAÇÃO CONTRATADO:

7.1 Deverá O PROFISSIONAL contratado acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de regularidade do CPF.

Barracão – RS, 31 de janeiro 2019.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado a Rua de - .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PPCI DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor do presente ajuste é de R\$ (.....), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa física

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será feito mediante apresentação de Recibo Pagamento Autônomo – RPA em duas parcelas:

- a) 70% na entrega do Protocolo no Corpo de Bombeiros do RS
- b) 3 % na entrega do Certificado de Aprovação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 – A (o) contratada (o) garante cumprir de forma satisfatória cumprindo todas as etapas do PPCI.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

7.1 – A contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos sociais pertinentes

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 -Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, de 2019.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL